



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

**Comunicação nº 284/2024 – TJD/RJ**

**REPUBLICAÇÃO**

**Onde se lê** na decisão da lavra do Auditor Dr. Felipe Bevilacqua publicada na comunicação nº 283/2024 no dia 20/09/2024, referente ao processo 252/2024:

Trata-se de Pedido de Efeito Suspensivo em Recurso Voluntário em face da decisão da D. Quarta Comissão Disciplinar desta Corte que condenou o Recorrente a pena de 04 (quatro) partidas no artigo 254-A do CBJD, em partida realizada no dia **15.09.2024, pelo campeonato supra epigrafado e em face do CR Vasco da Gama.**

**Leia-se**

Trata-se de Pedido de Efeito Suspensivo em Recurso Voluntário em face da decisão da D. Quarta Comissão Disciplinar desta Corte que condenou o Recorrente a pena de 04 (quatro) partidas no artigo 254-A do CBJD, em partida realizada no dia **17.08.2024, pelo campeonato supra epigrafado e em face do Audax Rio.**